

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 1032/2023 - CIB Goiânia, 29 de setembro de 2023

Aprova AD REFERENDUM a ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal de Caldas Novas, CNES 3893227, conforme Proposta nº 905593/23-001, do Município de Caldas Novas

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova **AD REFERENDUM** a ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal de Caldas Novas, CNES 3893227, conforme Proposta nº 905593/23-001, do Município de Caldas Novas.

Art. 2º **AMPLIAÇÃO DO CENTRO MEDICO MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS** com localização de fácil acesso, provido de saneamento básico, asfalto e energia elétrica, sendo respeitadas as normas de acessibilidade, Ambientes a serem ampliados Sala de Espera, Atend. diversos setores, Sanitários Fem. e Masc., Circulação diversos setores, St. Regulação, DML1, St. Vacinação, Auditório, Laboratório, SI de triagem, SI procedimentos, farmácia, SI Medicação, SI Enfermagem, SI psic, St. Vigilância Epidemiológica.

I – A implantação da unidade de Atenção Especializadas oportunizará aos pacientes residentes no município de Caldas Novas - Goiás atendimento multiprofissional integral, respeitando o ordenamento do fluxo regulatório proveniente da Atenção Primária, bem implementação dos protocolos de cuidados especializados, bem como os encaminhamentos a outros níveis assistenciais.

II – O resultado esperado é a otimização do acesso ao cuidado especializado, redução do tempo resposta das solicitações de atendimentos, melhor acompanhamento clínico possibilitando uma melhora substancial da qualidade de vida dos usuários e consequentemente redução das morbidades e mortalidade. Objetiva-se também um atendimento mais humanizado e resolutivo sem a necessidade de grandes deslocamentos dos usuários para a capital Goiânia-Goiás e outros municípios que são referências

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 03/10/2023, às 08:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário (a) de Estado**, em 09/10/2023, às 16:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52286540** e o código CRC **274956AE**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010057205



SEI 52286540